



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 010 /04

Autoriza a reformulação do Curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” Especialização em **ENDODONTIA**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 8499/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em **ENDODONTIA**, em nível de Pós-Graduação *lato sensu* a ser ministrado pela Faculdade de Odontologia, do Centro Biomédico, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01/01, as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação:

**Parágrafo Único** - O Curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, a portador de diploma de Cirurgião-Dentista, inscrito em Conselho Regional de Odontologia.

**Art. 2º** - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá ao Departamento de **Procedimentos Clínicos Integrados** da Faculdade de Odontologia, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), a gerência financeira.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Diretor da Faculdade de Odontologia a homologação do Coordenador do Curso, indicado pela disciplina dentre os docentes com titulação aceita pelo CSEPE e aprovado pelo Departamento.

**Art. 3º** - O Curso de Especialização em **ENDODONTIA** terá duração de 825 horas, correspondentes a 31 créditos e será ministrado em conformidade com sua organização curricular, em anexo à presente Deliberação.

**Art. 4º** - O Curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de (18) dezoito meses consecutivos, para sua integralização.

**Art. 5º** - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado, anualmente, pela Coordenação dos Cursos de Especialização da Faculdade de Odontologia.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 010 /04)

§ 1º - Serão oferecidas, a cada ano, até 12 vagas.

§ 2º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) original e cópia do registro no CRO ou equivalente para estrangeiros;
- b) original e cópia da carteira de identidade;
- c) duas fotos 3x4;
- d) exemplar do *curriculum vitae*;
- e) original e cópia do CPF;
- f) original e cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- g) original e cópia do Diploma de Graduação.

§ 3º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

**Art. 6º** - A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) prova escrita;
- b) exame do *curriculum vitae*;
- c) entrevista;
- d) prova prática de acesso para os primeiros 15 (quinze) classificados na prova escrita.

**Art. 7º** - A avaliação da aprendizagem será realizada mediante:

- a) provas escritas e práticas;
- b) trabalhos de laboratório, práticos e de natureza clínica;
- c) participação em seminários.

§ 1º - A avaliação final do Curso de Especialização incluirá, necessariamente, a apresentação de uma monografia.

§ 2º - Na ocasião do início do Curso, o Coordenador designará, para cada aluno, um Orientador para a elaboração da monografia.

**Art. 8º** - O aproveitamento, resultante da avaliação da aprendizagem, será expresso por nota - de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

**Parágrafo único** - Para aprovação em cada disciplina do Curso, o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 010 /04)

**Art. 9º** - Para fins de avaliação, o aluno encaminhará 06 (seis) exemplares da monografia, de acordo com as normas vigentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data do início do Curso.

§ 1º - Após o recebimento da monografia, a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, serão dados prazos de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou a monografia.

**Art. 10** - A integralização dos estudos necessários à obtenção do título de Especialista, será expressa em unidades de crédito.

§ 1º - Cada unidade teórica de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas/aula e cada unidade prática de crédito corresponderá a 45 (quarenta e cinco) horas/aula.

§ 2º - O aproveitamento de créditos anteriormente obtidos, dependerá de parecer do Coordenador do Curso e de autorização da Coordenação de Cursos de Especialização em Odontologia.

§ 3º - Para fins de aproveitamento de créditos só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.

**Art. 11** - Não será autorizado trancamento de matrícula.

**Art. 12** - Conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º, a aprovação far-se-á por avaliação de desempenho escolar e frequência.

§ 1º - O aluno poderá ser reprovado em até 2 (duas) disciplinas durante o curso, podendo frequentá-las posteriormente, sem prejuízo das vagas pré-fixadas. Nesse período, ele não ficará isento do pagamento das mensalidades previstas.

§ 2º - A repetição de uma disciplina só poderá ocorrer uma única vez, após o que o aluno será excluído definitivamente do curso. Será considerado reprovado, o aluno que não obtiver aprovação em 85% dos créditos exigidos para integralização de cada disciplina, assim como não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 010/04)

**Art. 13-** Terá direito ao Certificado de Especialização em Endodontia o aluno que :

- a) tiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 85% em todas as disciplinas;
- b) tiver a monografia aprovada com média igual ou superior a 7,0 (sete):

**Art. 14** - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Odontologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes a expedição e registros de Certificados de Cursos de Especialização.

**Parágrafo único** - A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

**Art. 15** - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir das turmas com ingresso em 2003, revogadas a Deliberação nº 018/95 e as disposições em contrário.

UERJ, em 22 de janeiro de 2004.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 010/04)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ENDODONTIA

Disciplinas Concentração	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Endodontia I	135	09	-	PROCLIN
Endodontia II	45	-	01	PROCLIN
Endodontia III	450	-	10	PROCLIN
Endodontia IV	45	-	01	PROCLIN
<b>Sub-Total</b>	<b>675</b>	<b>09</b>	<b>12</b>	
Conexa	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Patologia Bucal	15	01	-	DIACIR
Microbiologia e Imunologia	15	01	-	BIO / DPL
Farmacologia	15	01	-	DIACIR
Histologia e Embriologia	15	01	-	BIO / DHE
Emergência Médica em Odontologia	15	01	-	DIACIR
<b>Sub-Total</b>	<b>75</b>	<b>05</b>	<b>-</b>	
Obrigatórias	CH	Total de Créditos		Departamento
		Teórico	Prático	
Ética e Legislação Odontológica	30	02	-	PRECOM
Metodologia do Trabalho Científico	30	02	-	DEPROTES
Bioética	15	01	-	PRECOM
<b>Sub-Total</b>	<b>75</b>	<b>05</b>	<b>-</b>	
<b>Total</b>	<b>825</b>	<b>19</b>	<b>12</b>	